

DOMINGOS KNIPPEL GALLETTA, Diretor Econômico-financeiro da SABESP, Dr. HELMUT BOSSERT, Superintendente de Relações com Investidores da SABESP, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como representantes do Consórcio Netuno, integrado pelas instituições financeiras UBS Warburg S/A e UBS Warburg LLC, Santander Central Hispano Investments Securities Inc. e Banco Santander Brasil S/A, vencedor da Concorrência Internacional SABESP CSS 14.418/01, e do Consórcio liderado pelo Banco Fator S/A, vencedor da concorrência DICES.2 nº 023/01. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho anuncia, como pauta das discussões do dia, o prosseguimento dos trabalhos referentes ao processo de oferta pública de ações da SABESP, e a apresentação dos estudos de modelagem da estrutura da operação, visando a construção de parcerias estratégicas do Banco Nossa Caixa S.A., conforme previsto na Lei 10.853/01. Na sequência, passa a palavra ao representante do Consórcio Netuno, que relata a evolução dos trabalhos, enfatizando as principais etapas já concluídas, no processo de oferta pública de ações da SABESP. Observa, primeiramente, que os procedimentos relativos à oferta internacional, objeto de deliberações anteriores do Conselho, estão bem adiantados, restando apenas alguns ajustes de natureza formal, tais como a impressão do prospecto correspondente, a agenda preparatória para o "roadshow" e para a apresentação aos investidores. No caso da oferta nacional, o representante do Consórcio Netuno informa que, seguindo orientação dada pelos Senhores Conselheiros na última reunião do PED sobre o tema, foram aprofundadas as análises acerca das alternativas consideradas naquela oportunidade, especialmente no que diz respeito a: 1) a fixação do desconto sobre o preço das ações; 2) o estabelecimento de prazo limite para venda das ações; 3) a determinação de limites mínimos e máximos para investimento; e 4) a definição das condições da oferta aos empregados. O resultado desse trabalho, prossegue, foi consolidado no documento "Fato Relevante", que trata do detalhamento, ao mercado, de como a oferta nacional, que inclui a oferta de varejo e a oferta institucional, deverá ser conduzida. A partir daí, passa a sintetizar os principais pontos que deverão ser objeto de decisão, por parte dos Senhores Conselheiros, no caso da oferta de varejo, a saber: a) estabelecimento do desconto de 5% sobre o preço da venda para o investidor de varejo, pessoas físicas, que mantiver, por um período mínimo (lock up) de seis meses, a titularidade das ações ordinárias por ele adquiridas, sendo que, em caso de desistência, o valor equivalente a esse desconto deverá ser revertido ao Estado; b) estabelecimento do desconto, também, de 5% sobre o preço da venda, aos empregados e ex-empregados aposentados da SABESP, que optarem por adquirir as ações ordinárias diretamente, mediante pagamento à vista, desde que mantenham, por um período mínimo (lock up) de três meses, a titularidade das ações ordinárias por ele adquiridas, sendo que, em caso de desistência, o valor equivalente a esse desconto deverá ser revertido ao Estado; c) fixação dos limites mínimos de investimentos para a oferta de varejo, pessoas físicas, que inclui também os empregados e ex-empregados aposentados da SABESP, e que serão de R\$ 1.000,00 para a compra direta de ações e de R\$ 300,00 para a aplicação em Fundos; e d) fixação de limites máximos de investimentos para a oferta de varejo, pessoas físicas, que inclui empregados e ex-empregados aposentados da SABESP, correspondendo à soma de: i) R\$ 50.000,00, para a compra direta de ações ordinárias, com pagamento à vista e com desconto, nas mesmas condições estabelecidas nos itens (a) e (b) acima; ii) R\$ 50.000,00, para a compra direta de ações ordinárias, com pagamento à vista e sem desconto; iii) R\$ 50.000,00, para a aquisição de ações ordinárias, indiretamente, através de cotas do Fundo de Investimento em Títulos e Valores Mobiliários da SABESP (FITVM-SBS), seguindo o regulamento-padrão aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e iv) no caso exclusivo dos empregados e ex-empregados aposentados da SABESP, R\$ 50.000,00, para a aquisição das ações ordinárias, indiretamente, por meio do Clube de Investimento, nas mesmas condições expressas no item (b) acima. Da mesma forma, explícita, a seguir, as condições a serem analisadas pelos Senhores Conselheiros, no que se refere à oferta institucional, cuja aquisição será efetuada mediante pagamento à vista e destinada a atender as demandas de: a) pessoas físicas que optarem por adquirir volume de

ações ordinárias acima dos limites estabelecidos na oferta de varejo; e b) pessoas jurídicas de qualquer natureza, fundos de investimentos (exceto os FITVM-SBS), entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência privada e de capitalização e outros investidores institucionais. Após amplo debate, os Senhores Conselheiros, entendendo serem adequadas as condições propostas pelos técnicos do Consórcio Netuno acima detalhadas, decidem recomendá-las, para a aprovação do Senhor Governador do Estado, incluindo, ainda, os seguintes pontos relativos à oferta global: a) que seja realizada a oferta pública de um lote de 4.615.260.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da SABESP e de titularidade do Governo do Estado de São Paulo, representativas de 16,2% do capital votante e do capital social da empresa, quantidade essa que poderá ser acrescida de até 692.289.000 ações ordinárias, para atender exclusivamente a um eventual excesso de demanda; b) que todas as ações ordinárias, objeto da oferta global, sejam destinadas, prioritariamente, à oferta de varejo, sendo alocadas para a oferta institucional e internacional, indiscriminadamente, aquelas ações ordinárias não adquiridas por investidores de varejo; c) que seja realizado o rateio proporcional entre os investidores de varejo, em igual proporção de suas reservas, no caso em que tais pedidos ultrapassem a totalidade das ações ordinárias ofertadas, cabendo aos Coordenadores da Oferta Brasileira e ao Agente Vendedor, devolverem os valores depositados em excesso; d) que sejam confeccionados os Prospectos Preliminares ("red herring") internacional e nacional; e) que seja realizado o "roadshow" da operação, no Brasil e no exterior (Estados Unidos e Europa), de acordo com calendário a ser definido pelos bancos coordenadores; e f) que seja executado o processo de listagem dos ADRs ("American Depositary Receipts") na Bolsa de Nova Iorque, e assinatura dos contratos necessários para a efetivação dessa listagem. Cumpre ressaltar que, no decorrer dos debates, foi colocada a questão referente à possibilidade de obtenção de financiamento para atender exclusivamente à demanda dos empregados e ex-empregados aposentados da empresa, problema este que já está sendo estudado no âmbito do Banco Santander, responsável pela coordenação da oferta brasileira, segundo informações do próprio Consórcio Netuno. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho solicita, ao representante do Consórcio liderado pelo Banco Fator S/A, que proceda a apresentação dos estudos de modelagem da operação de construção das parcerias estratégicas do Banco Nossa Caixa S.A. (BNC). De posse da palavra, o representante do Consórcio inicia sua exposição fazendo um breve retrospecto acerca da forma de construção do modelo de subsidiárias integrais, que previam a constituição e alienação do direito de concessão ao setor privado, modelo esse que sofreu algumas modificações, a partir de discussões realizadas entre técnicos do BNC, do Consórcio e da Secretaria da Fazenda. Dessa forma, passa a descrever a parte do estudo de modelagem relativa à estrutura da operação, que prevê: a) a constituição, pelo BNC, da entidade aberta de previdência privada e da sociedade administradora de cartões de crédito, ambas subsidiárias integrais do Banco; b) a transferência, por parte do BNC, das ações das sociedades constituídas, ao Estado de São Paulo, a título de pagamento de dividendos; e c) que a quantidade de ações a ser transferida ao Estado deverá ser calculada de modo que os resultados financeiros auferidos com a venda desses ativos sejam distribuídos igualmente entre o Tesouro do Estado e o BNC. Como resultado dessas operações, prossegue, as ações pertencentes ao Estado e parte daquelas pertencentes ao BNC nas subsidiárias em questão, serão adquiridas pelo Parceiro Privado que passará a deter ações representativas de 51% do capital social das referidas subsidiárias, enquanto que o BNC, os 49% restantes. No caso específico da entidade aberta de previdência privada, o expositor ressalta que, após a alienação das ações ao Parceiro Privado, a mesma entidade deverá constituir duas subsidiárias integrais, sendo uma sociedade de seguros e a outra, sociedade de capitalização. A seguir, apresenta um cronograma indicativo das etapas a serem cumpridas para o encaminhamento do referido processo. Feitos os esclarecimentos adicionais solicitados, os Senhores Conselheiros julgaram conveniente agendar para uma próxima reunião, a análise da metodologia que serviu de base aos estudos de avaliação econômico-financeira dos referidos ativos, com apresentação de um relatório mais detalhado. Nada mais havendo no momento a

ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO  
Dr. JACQUES MARCOVITCH  
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA  
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
Dr. ARIIVALDO CARMIGNANI  
Dr. GERALDO JOSÉ GARDENALI  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID  
Dr. JOAQUIM ELOI CIRNE DE TOLEDO  
Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA  
Dr. PAULO DOMINGOS KNIPPEL GALLETTA  
Dr. HELMUT BOSSERT  
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES  
Dra. MÔNICA LANDI

**Ata da Centésima Quinquagésima Segunda Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

**Despacho do Governador, de 16-4-2002**  
**Aprovo** as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 152ª Reunião.  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Governador do Estado

**Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dois, às dezessete horas e trinta minutos, através de Conference Call (comunicação telefônica), foi realizada a terceira reunião extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como membros participantes: o Senhor Presidente do Conselho, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; os Conselheiros, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, na qualidade de substituto do titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica; além do convidado, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho. O Senhor Presidente do Conselho comunica que reúne, em Conference Call, os participantes acima citados, com o propósito de finalizar os trabalhos relativos ao book building (listagem das indicações de interesse e/ou pedidos de aquisições de ações ordinárias por parte dos investidores institucionais), etapa fundamental para estabelecer o preço de venda das ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto do processo de oferta pública de ações da empresa, nos termos apresentados, em 03 de abril de 2002, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme explicitado no Fato Relevante, publicado em 22 de abril último. O Senhor Presidente do Conselho informa, de início, que as condições de negociação do preço de venda transcorrem de acordo com o previsto, sinalizando um preço final de R\$ 110,00 (cento e dez reais), o lote de mil ações. Feitas as explicações adicionais solicitadas, o Senhor Presidente do Conselho consulta, os membros participantes, sobre a oportunidade de realizar a venda de 4.615.260.000 (quatro bilhões, seiscentos e quinze milhões e duzentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da SABESP e de titularidade do Governo do Estado de São Paulo, acrescida de mais 692.289.000 (seiscentos e noventa e dois milhões, duzentas e oitenta e nove mil) ações ordinárias, representando 18,6% do capital social da empresa, ao preço de R\$ 110,00 o lote de mil ações. Entendendo ser esse valor compatível com as expectativas reveladas pelos estudos elaborados pelo Consórcio Netuno, vencedor da Concorrência Internacional SABESP CSS 14.418/01 e responsável pela operação, os Senhores Conselheiros decidem recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, o preço de R\$ 110,00 (cento e dez reais), o lote de mil ações, para concretizar essa venda. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente Conference Call por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos participantes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA

**Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

**Despacho do Governador, de 9-5-2002**  
**Aprovo** a recomendação proposta pelo Conselho Diretor do PED em sua 3ª Reunião Extraordinária.  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Governador do Estado

**Ata da Centésima Quinquagésima Terceira Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Banheiros, foi realizada a centésima quinquagésima terceira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, como membros presentes os Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário do Governo e Gestor Estratégico, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, e, como convidados, os Senhores Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento, Dr. JOSÉ GOLDEMBERG, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Dr. ARIIVALDO CARMIGNANI, Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. MÁRCIO NASCIMENTO MAGALHÃES, Presidente da Empresa Metropolitana de Águas e Energia Elétrica - EMAE, Dr. PAULO DOMINGOS KNIPPEL GALLETTA, Diretor Econômico-financeiro da SABESP, Dr. HELMUT BOSSERT, Superintendente de Relações com Investidores da SABESP, Dr. DILSON SUPLYCI FUNARO, Assessor de Gabinete da Secretaria dos Transportes, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessora Técnica de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Justificou a ausência o Conselheiro Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador. Estavam presentes, também, representantes do Consórcio Netuno, integrado pelas instituições financeiras UBS Warburg S/A e UBS Warburg LLC, Santander Central Hispano Investments Securities Inc. e Banco Santander Brasil S/A, vencedor da Concorrência Internacional SABESP CSS 14.418/01, bem como técnicos da EMAE. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita, ao representante do Consórcio Netuno, que proceda ao relato dos resultados da operação de Oferta Pública das ações da SABESP. De posse da palavra, o representante do Consórcio Netuno apresenta, em primeiro lugar, as características gerais da oferta secundária de 3.636.363.250 ações ordinárias e 5.006.495 de ADSs, totalizando R\$ 506,9 milhões, excluindo-se o Greenshoe, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA e na Bolsa de Valores de Nova Iorque, em 09 de maio de 2002. Lembra que a operação teve, como coordenadores globais, o Banco Santander Central Hispano Inc., na oferta nacional, o UBS Warburg LLC, na oferta internacional, e o Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, na oferta de varejo, que priorizou a venda aos empregados e ex-empregados aposentados da SABESP. Observa que o preço final da oferta atingiu R\$ 110,00, por lote de 1.000 ações, e US\$ 11,22 por ADS, correspondente a 250 ações ordinárias, o que, no seu entender, foi um enorme sucesso que pode ser tributado, pelo menos em parte, ao fato de a SABESP ter sido a primeira sociedade de economia mista e segunda companhia a aderir ao Novo Mercado. Considera, também, notável o fato de a demanda ter superado a oferta em 40%, numa conjuntura adversa em que o mercado brasileiro encontrava-se em queda de 7,1% em relação ao início do ano, o mercado americano (Índice Dow Jones), mantinha-se no mesmo patamar, desde janeiro de 2002, e bancos estrangeiros rebaixaram a classificação da dívida brasileira

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>  
e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

### FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

### FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**  
Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503

no início de maio, cenário este que levou outras empresas a adiarem suas respectivas operações de emissão de dívida e de renda variável. Na oportunidade, foi solicitado, pelos Senhores Conselheiros, esclarecimentos adicionais acerca do exercício do Greenhoe, que representa 15% da oferta global. Nesse particular, esclarece que o objetivo do Greenhoe é o de promover a estabilização da demanda, sendo uma prática usual de mercado ao permitir que o preço não caia abaixo do previsto, evitando-se, assim, a volatilidade em períodos de acomodação de preços. Acrescenta, também, que as ações correspondentes ao Greenhoe já estão alocadas e sua efetivação vai ocorrer no dia 10 de junho. Por fim, diversos representantes do Consórcio Netuno confirmaram o sucesso da operação, destacando que boa parte dependeu do empenho das pessoas envolvidas, em especial, do Senhor Presidente do PED que, na qualidade de Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, passou a credibilidade tão necessária aos investidores, respondendo as questões levantadas sobre regulação, as características principais da empresa e sobre as razões e o momento da venda. Na oportunidade, o Senhor Secretário Técnico e Executivo do Conselho destaca a importância da operação não apenas para São Paulo, mas, e principalmente, do ponto de vista do mercado internacional, uma vez que, sua efetivação contribuiu, sobremaneira, para melhorar a avaliação dos títulos brasileiros nesse mercado. A par dessa observação, o Senhor Secretário da Fazenda destaca os bons resultados da negociação, ao possibilitar que a operação alcançasse os patamares previstos nos estudos elaborados pelo Consórcio. Agradece o empenho de todos que participaram do processo e, de modo especial, ao Senhor Presidente do PED, ao Senhor Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, ao Senhor Procurador do Estado Adjunto, ao Senhor Presidente da SABESP e aos técnicos da empresa, que estiveram sempre dispostos a chegar a um entendimento, através do debate das idéias, numa operação que se mostrou de grande complexidade. O Senhor Procurador do Estado Adjunto pede a palavra para, também, ressaltar o fato de que a operação se viabilizou graças às pessoas que nela trabalharam, que se mostraram absolutamente engajadas e motivadas, aproveitando para destacar o papel fundamental do Senhor Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, cuja experiência foi, desde o início do processo, determinante para o seu êxito. Observa, ainda, que essa venda revelou-se mais complexa do que as que envolveram alienação de ativos, e, não obstante isso, o processo não foi objeto de questionamento jurídico, lembrando, que a própria seleção dos bancos consultores realizou-se em licitação bastante concorrida. Na sequência, o Senhor Presidente do PED destaca a importância do trabalho em equipe, enfatizando que a boa performance da SABESP deve-se aos esforços realizados no interior da empresa, no sentido de reduzir custos e ampliar índices de qualidade e desempenho. Agradecendo a oportunidade de participar do processo, ressalta que a firme posição do governo Covas-Alckmin deu legitimidade à operação. O Senhor Presidente da SABESP aproveita para cumprimentar as pessoas que participaram do processo, em especial, aos técnicos que criaram as condições para que a operação se concretizasse, que se somou ao empenho do acionista majoritário em estabelecer novos rumos para a empresa, tais como a sua adesão ao Novo Mercado da BOVESPA e a iniciativa de listá-la na Bolsa de Nova Iorque. Acredita que a participação do Senhor Presidente do PED foi determinante na resposta às principais inquietações dos investidores, tendo sido, portanto, um dos fatores para o sucesso. O Senhor Secretário de Governo e Gestão Estratégica pede a palavra para cumprimentar os responsáveis pelo êxito da operação, assinalando a importância dessa opção de parceria, para alavancar os indicadores da empresa. O Senhor Presidente do Conselho agradece as palavras elogiosas de todos e, dando prosseguimento à reunião, anuncia como próximo assunto da pauta do dia, o empreendimento "Caminhos do Mar - Pólo Ecoturístico". A seguir, faz um resumo dos antecedentes desse projeto, relatando que, em fevereiro de 2000, o então Governador Mário Covas entendeu ser, essa iniciativa, de grande interesse para a Região da Baixada Santista. Tal empreendimento, que tinha como premissa a conservação histórico-ambiental do chamado "Caminhos do Mar", previa a recuperação dos monumentos aí localizados, através da prática do ecoturismo, de forma a transformar atividades isoladas em um conjunto de ações articuladas. Observa que, para possibilitar a sua implantação, foi assinado, naquele mesmo ano, um protocolo de intenções de parceria e cooperação mútua entre as secretarias de Meio Ambiente, Transportes, Cultura, Esporte e Turismo e Energia, esta última representada pela EMAE, uma vez que o empreendimento situa-se em áreas patrimoniais, sob concessão e responsabilidade da empresa. Além disso, continua, outros três convênios foram assinados: o primeiro com a Fundação Patrimônio Histórico da Energia de São Paulo - FPESP, com o objetivo de captar recursos financeiros através da obtenção de certificados da Lei Rouanet; o segundo, com a Vitae Civilis - Instituto, organização não governamental sem fins lucrativos, visando o planejamento e a operação do empreendimento; e, o terceiro, com a Secretaria do Meio Ambiente, neste caso para permitir que a EMAE pudesse operar o Ecoturismo nas áreas de sua propriedade, dentro do Parque Estadual da Serra do Mar. Concluindo sua apresentação, o Senhor Presidente do PED comunica que foi solicitada a presença do Senhor Secretário da Agricultura nesta reunião, em razão da experiência de sua pasta na construção de pontes metálicas, já que, para restaurar o antigo Caminho do Mar, é necessária a reconstrução de uma ponte no local. O Senhor Secretário do Meio Ambiente, por sua vez, esclarece que a participação de sua secretaria no processo é de fundamental importância para garan-

tir que o manejo da questão ambiental seja considerado no seu conjunto, evitando-se, dessa forma, a divisão do Parque, que é o maior da Mata Atlântica. Além disso, informa que está sendo avaliado, no âmbito de sua assessoria, os termos do convênio com o Instituto Florestal, instrumento indispensável para assegurar a parceria desse órgão no empreendimento. Na sequência, o Senhor Presidente do PED solicita, ao Senhor Presidente da EMAE, que proceda à exposição sobre as características gerais da proposta atual relativa ao empreendimento "Caminhos do Mar - Pólo Ecoturístico". Na oportunidade, o Senhor Presidente da EMAE pede, à técnica responsável pelo projeto, que apresente os trabalhos realizados até o momento, com destaque para a análise do potencial turístico e o levantamento das carências estruturais e de serviços existentes. Ao longo da exposição, é apresentado um resumo das especificidades históricas da região, seu patrimônio cultural e ambiental, além de um esboço das principais etapas de implementação, salientando que, a partir do quinto ano, espera-se que aproximadamente 70% das despesas operacionais desse empreendimento sejam cobertas por receitas com ingressos de visitantes e concessões e aluguéis de projetos associados. Isto significaria, no seu entendimento, de um lado, uma valiosa oportunidade às empresas que se dispuserem a formar parcerias, vinculando suas respectivas marcas a um empreendimento pioneiro na modalidade, e de outro, a possibilidade de alavancar recursos para viabilizar o desenvolvimento do projeto. Feitos os esclarecimentos adicionais requeridos pelos participantes, o Senhor Secretário de Governo e Gestão Estratégica coloca, para discussão, a possibilidade de reunir os interessados numa força-tarefa, organizada em sistema de gestão, de vez que, a execução do projeto prevê a participação de várias secretarias e, dada a complexidade do tema, envolver também os responsáveis pelo desenho do arcabouço jurídico. O Senhor Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico lembra que, como o foco do empreendimento é de natureza turística, poderia, também, ser incluído no Plano Diretor de Turismo, abrindo a possibilidade de se utilizar da Lei Rouanet para a obtenção de financiamento. Concluídos os debates, o Senhor Presidente do PED, entendendo que a questão relativa ao Convênio com o Instituto Florestal é prioritária para promover avanços no processo, solicita que os estudos visando a sua confecção sejam abreviados. Solicita, também, ao representante da Secretaria dos Transportes, que avalie a situação atual da estrada "Caminhos do Mar" e aproveite para relacionar o que pode ser feito para melhorar as condições de tráfego e de acesso ao local. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO  
Dr. JACQUES MARCOVITCH  
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA  
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES  
Dr. JOSÉ GOLDEMBERG  
Dr. ARIOWALDO CARMIGNANI  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
Dr. MÁRCIO NASCIMENTO MAGALHÃES  
Dr. PAULO DOMINGOS KNIPPEL GALLETTA  
Dr. HELMUT BOSSERT  
Dr. DILSON SUPPLY FUNARO  
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

**Ata da Centésima Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dois, às dez horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quinquagésima quarta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, como membros presentes os Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador, e, como convidados, os Senhores Dr. JOSÉ GOLDEMBERG, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID, Secretário Adjunto da Secretaria dos Transportes, Dr. DRÁUSIO LÚCIO BARRETO, Presidente da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Procuradora do Estado, Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Justificou a ausência do Conselheiro Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário Técnico e Executivo do PED, que faça um breve retrospecto sobre o Programa de Inspeção Veicular Ambiental - PIV, tema da pauta do dia. O Senhor Secretário Técnico e Executivo lembra, de início, que tal Programa, apresentado e debatido na 148ª reunião deste Conselho, visa o controle de emissões gasosas e particuladas de veículos e de ruído, com implantação prevista, a partir de

2002/2003, conforme determina a legislação federal. Na sequência, resgata as premissas básicas que orientaram a elaboração do edital de licitação, pela CETESB e Secretaria do Meio Ambiente, relativo à prestação de serviços de inspeção veicular ambiental, em todo o território do Estado de São Paulo, à exceção do Município de São Paulo, cujo programa, de acordo com a Lei Federal 10.203/2001, ficará a cargo da própria administração municipal, por contabilizar uma frota superior a 2 milhões de veículos. Esclarece, ainda, que como o referido edital foi suspenso em razão de questionamentos jurídicos e, dado o prazo limite para a sua reedição, o assunto está sendo retomado para novos encaminhamentos. Nesse sentido, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Procurador Geral do Estado que se manifeste sobre a matéria. De posse da palavra, o Senhor Procurador Geral do Estado assinala, primeiramente, que as dúvidas, levantadas com relação a alguns pontos daquele edital, acabaram por interromper o processo. Além disso, observa que o serviço de inspeção veicular, se focado sob o prisma da obrigatoriedade da sua prestação, tal como no sistema de emplacamento de veículos, também pode ser entendido como exercício do poder de polícia, situação em que o modelo de concessão, anteriormente proposto e, inclusive, previsto na Resolução CONAMA 256/99, não seria adequado. Feitos esclarecimentos adicionais e após debate, o Senhor Presidente do Conselho reconhece haver divergências importantes com relação ao modelo inicialmente delineado, razão pela qual solicita que seja reestudado, considerando-se as implicações jurídicas das alternativas levantadas, para que sejam apresentadas oportunamente à deliberação deste Conselho. Na ocasião, o Senhor Secretário do Meio Ambiente enfatiza a necessidade de se agilizar a definição do modelo definitivo, uma vez que o Serviço de Inspeção Veicular, já implantado em vários países, é urgente e indispensável para o controle dos índices de poluição atmosférica. Por fim, de posse da palavra, o Senhor Secretário Técnico e Executivo do Conselho acusa o recebimento de sugestões para o aprimoramento do Relatório Síntese do PED, que é elaborado pela sua equipe, e que foram encaminhadas pelo Senhor Secretário de Economia e Planejamento. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO  
Dr. JACQUES MARCOVITCH  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
Dr. JOSÉ GOLDEMBERG  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID  
Dr. DRÁUSIO LÚCIO BARRETO  
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN  
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Dra. MÔNICA LANDI  
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

**Ata da Centésima Quinquagésima Quinta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quinquagésima quinta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, como membros presentes os Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador e, como convidados, os Senhores Dr. GERALDO JOSÉ GARDE-NALI, Presidente do Banco Nossa Caixa S/A, Dr. JOAQUIM ELOI CIRNE DE TOLEDO, Vice Presidente de Finanças do Banco Nossa Caixa S/A, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Procuradora do Estado, Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Economia e Planejamento, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como representantes do Consórcio Nova Caixa, liderado pelo Banco Fator S/A, vencedor da concorrência DICES.2 nº 023/01. Justificou a ausência do Conselheiro Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho anuncia, como pauta de discussão do dia, a apresentação dos estudos conclusivos referentes à modelagem para a construção da parceria estratégica do Banco Nossa Caixa S.A. (BNC), na área de Administração de Cartões de Crédito, conforme previsto na Lei 10.853/01. Lembra que a formação dessa parceria, cujo objetivo é o de alavancar a atuação do Banco nessa área, prevê a criação de uma sociedade em que 49% do Capital permaneça nas mãos do BNC, e o restante é alienado ao setor privado. Na sequência, passa a palavra ao Senhor Presidente do BNC que, por sua vez, solicita ao representante do Consórcio Nova Caixa, que proceda a sua exposição sobre o tema. O representante do Consórcio comunica, então, que tal sociedade, devidamente constituída sob a denominação de Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito, já teve aprovado seu Estatuto Social e definidos os acordos de acionistas e operacionais. No que se refere ao Acordo de Acionistas, observa

estarem presentes instrumentos que potencializam a participação do BNC nessa parceria, sem contudo, engessar a atuação da nova companhia. No âmbito operacional, os acordos a serem firmados consideram a sinergia existente entre a nova sociedade e o BNC, garantindo bons resultados pela otimização e racionalização no uso comum de recursos e sistemas. Complementando essas informações, o Senhor Presidente do BNC comunica que, fruto de deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia de Acionistas do BNC, foram distribuídos dividendos ao acionista "Fazenda do Estado", em ações da nova empresa. Retomando a exposição, o representante do Consórcio detalha a metodologia de avaliação econômico-financeira dos ativos objeto dessa parceria, indicando, de início, as principais premissas macroeconômicas adotadas, bem como as variáveis e os parâmetros utilizados nas análises, atendendo, assim, solicitação dos Senhores Conselheiros, formalizada na 152ª reunião deste Conselho. Explicitada a metodologia empregada, passa a relatar os resultados finais obtidos quanto à fixação dos intervalos de preço mínimo da operação de venda das ações da Companhia, aos critérios de participação, envolvendo os procedimentos de pré-identificação na Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, além dos aspectos relativos aos limites dessa participação, no que se refere ao montante de Patrimônio Líquido e ao volume de cartões de crédito administrados. Na oportunidade, o representante do Consórcio Nova Caixa detalha, ainda, a sistemática de venda para a realização do Leilão, sugerindo valer-se da opção "viva voz", desde que, abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes, ocorra empate técnico, ou seja, um ou mais lances forem iguais ou superiores a 80%, do mais elevado. Entendendo que tal alternativa permite, ao alienante, a obtenção de ganhos adicionais, de vez que, dada a natureza da atividade, os valores subscritos tendem a ficar muito próximos, os Senhores Conselheiros presentes prontamente acataram a sugestão. Finalizando a exposição, o representante do Consórcio relaciona as condições gerais do processo de alienação: o objeto do leilão; o prazo de pagamento; o preço mínimo da venda de 51% das ações ordinárias nominativas do capital da Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito; e, finalmente, o cronograma previsto para o encerramento do processo. Feitos os esclarecimentos requeridos pelos participantes e após debate, o Conselho Diretor do PED decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, os seguintes pontos: a) que a Fazenda do Estado participe da venda do capital da Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito, com as ações oriundas dos dividendos recebidos por decisão emanada do Conselho de Administração e da Assembleia de Acionistas do Banco Nossa Caixa S.A. - BNC; b) que seja objeto de leilão a alienação de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito, representando 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas sendo 3.424.011 (três milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil e onze) ações ordinárias detidas pelo Banco Nossa Caixa S.A. (BNC) e 1.675.989 (um milhão, seiscentas e setenta e cinco mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas detidas pela Fazenda do Estado; c) que o preço mínimo do leilão para lote único, constituído pelas ações objeto do leilão, discriminadas no item (b) acima, seja de R\$ 77.214.000,00 (setenta e sete milhões, duzentos e quatorze mil reais), equivalente ao preço mínimo de R\$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos) por ação; d) que o Leilão de Venda dessas ações seja realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, em 21 de agosto de 2002; e) que o Leilão se processe pela sistemática de lances a viva voz, desde que, abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes, um ou mais lances forem iguais ou superiores a 80%, do mais elevado; f) que seja apresentada a CBLC, pelos participantes, através de sociedade corretora, a garantia financeira equivalente a 10% do valor de venda das ações; g) que seja disponibilizado, em 15 de julho de 2002, o correspondente Edital de Venda das ações em apreço; e h) que a liquidação financeira da operação seja concretizada em 26 de agosto de 2002. Feitas essas recomendações, o Senhor Presidente do Conselho dá continuidade à reunião, enfatizando a necessidade de se discutir, neste fórum, a questão relativa à regulamentação de pessoa restrita na formação dessas parcerias, de modo a evitar eventuais conflitos de interesses e concentração de atividades, conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.853/01. Neste particular, o Senhor Presidente do BNC, traduzindo preocupação expressa, tanto por técnicos do consórcio, como pelos representantes do Governo do Estado, defende a inclusão, no Edital, de cláusula restritiva à participação de instituições financeiras que figurem entre os maiores bancos brasileiros no Ranking de Bancos da Fundação Getúlio Vargas - FGV, uma vez que não se pode pretender que num mercado tão sensível, seja permitida a participação, nessa licitação, de empresas concorrentes, cujos interesses são colidentes aos da Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito, por disputarem a mesma base de clientes. Acrescenta, além disso, que não seria viável permitir a essas instituições a participação nas parcerias, que deve revertir-se de caráter sigiloso e, por isso mesmo, nem da licitação, pois caso tal parceria fosse admissível, haveria sério risco de comprometimento dos resultados da nova empresa, tendo em conta que a questão diz respeito à própria concorrência entre as instituições dentro do mercado financeiro. Na oportunidade, o Senhor Procurador Geral do Estado, consultado sobre o assunto pelos membros do Conselho, manifesta-se favoravelmente à tese, argumentando não existir nenhuma violação ao princípio da isonomia, já que a diferenciação